

## RESOLUÇÃO Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2015

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS para autorizar o parcelamento de Aportes Financeiros devidos e não repassados pelo Município de Rio Branco ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais".

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, X, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Escola do Servidor, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.061, Bosque, nesta Capital em 20 de março de 2015, e

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 008/2015 – RBPREV e no Parecer Jurídico nº 005/2015 – RBPREV, devidamente aprovado às fls. 22;

Considerando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando, também, o disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013;

Considerando, por fim, o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008:

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o parcelamento no valor total de R\$ 815.463,76 (oitocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente aos Aportes Financeiros dos meses de novembro e dezembro de 2014, e fevereiro e março de 2015, devidos e não repassados pelo Município de Rio Branco ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 90.607,08 (noventa mil seiscentos e sete reais e oito centavos), atualizadas mensalmente pela taxa Selic.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rozeneide da Silva Almeida Presidente do CAPS, em exercício

Publicado no D.O.E. N°: <u>13</u>. 5% □ € <u>10</u> 120 15 Pág. n°: <u>6</u> <u>3</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2015

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS para autorizar o parcelamento de Aportes Financeiros devidos e não repassados pelo Município de Rio Branco ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais". O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, X, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Escola do Servidor, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.061, Bosque, nesta Capital em 20 de março de 2015, e Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 008/2015 – RBPREV e no Parecer Jurídico nº 005/2015 – RBPREV, devidamente aprovado às fls. 22;

Considerando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009;

Considerando, também, o disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013;

Considerando, por fim, o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o parcelamento no valor total de R\$ 815.463,76 (oitocentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente aos Aportes Financeiros dos meses de novembro e dezembro de 2014, e fevereiro e março de 2015, devidos e não repassados pelo Município de Rio Branco ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 90.607,08 (noventa mil seiscentos e sete reais e oito centavos), atualizadas mensalmente pela taxa Selic.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rozeneide da Silva Almeida Presidente do CAPS, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO RBTRANS nº 044/2014 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Rescindir amigavelmente o Contrato RBTRANS nº 044/2014, firmado em 24 de março 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está fundamentado no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS dá por terminado o acordo firmado através do Contrato RBTRANS nº 044/2014, sem indenização ou multa, a qualquer das partes, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Será rescindido o valor de R\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais) referente ao período de abril a dezembro de 2015 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato RBTRANS nº 044/2014, nada mais tendo a reclamar ou direito a recorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela parte contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, 31 de março de 2015.

#### Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Superintendente da RBTRANS Juarez Maciel de Araújo – Juarez Maciel de Araújo - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPREÇÃO CONTRATO RBTRANS Nº 002/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2014

PREGÃO SRP Nº. 085/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

l.Nos termos das cláusulas e condições do Contrato RBTRANS  $\rm n^o$  002/2015 e Edital.

II.No art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem como objeto suprimir 02 veículos referente ao período Abril a Dezembro de 2015, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato RBTRANS nº 002/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte para atender as necessidades da RBTRANS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Será suprimido o valor de R\$ 62.982,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais), correspondente a 02 (dois) veículos pelo período de 09 (nove) meses - Abril a Dezembro 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Rio Branco – AC, 31 de março de 2015.

#### Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Superintendente da RBTRANS Edicarlos Silva de Lima – Representante da M R C de Lima

PREITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 011/2015

Ata de Registro de Preço Nº 011/2014

Pregão Presencial PARA Registro de Preços Nº 011/2014

Processo Nº 033/2012

Fontes: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta — SAFRA, Inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa Oliveira & Cia Ind. Com. e Exp. Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF nº 02.477.407/0001-30 e Inscrição Estadual Sob o Nº 01.002.219/001-24. Objeto: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo em geral (pneus, câmaras e protetores) objetivando atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Programa de Mecanização Agrícola, conforme planilha contendo especificações do objeto no contrato.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Forma do Fornecimento: A forma de fornecimento do material, objeto deste contrato, será de forma parcelada, por meio de requisições que serão emitidas pela Secretaria.

Vigência: Este contrato terá validade no período de 31 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Valor do contrato: Dar-se-á este contrato o Valor Global de R\$ 295.038,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trinta e oito reais)

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho 014.003.2214.0000;

Elemento de Despesa: 33.90.30,00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Data de assinatura: Rio Branco - AC, 31 de março de 2015.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta (Contratante) e Celestino Bento de Oliveira – Oliveira & Cia Ind. Com. e Exp. Ltda. (Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato do Termo de Adesão nº 009/2015 Ata de Registro de Preços nº 011/2014 Processo nº 33/2012

Pregão Presencial para Registro de preços nº 011/2014

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Partes: A Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, CNPJ nº



# RESOLUÇÃO Nº 23, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, VIII, da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a 1ª reunião extraordinária do ano corrente, realizada na Escola do Servidor, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2.061, Bosque, nesta Capital em 04 de fevereiro de 2015;

Considerando as informações constantes dos Relatórios de Gestão do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2014;

Considerando o parecer nº 12, de 04 de fevereiro de 2015, emitido pelo Conselho Fiscal – CONFIS, atestando a conformidade dos demonstrativos, dos extratos bancários, das notas explicativas relativas ao exercício de 2014;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os Relatórios da Prestação de Contas, exercício de 2014, por refletirem adequadamente a gestão patrimonial e financeira da Gestão do Fundo de Previdência Social – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pascal Abou Khalil Presidente do CAPS

Rio Branco - EMURB - CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão nº 083/2013.

Objeto: Locação de 02 (dois) Rolos Compactadores Pé de Carneiro, com operador.

Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30/04/2015

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte do recurso: 10 RPI

Signatários: Pela Contratada,o senhor ERLANDO MESQUITA CASTRO, e pela Contratante o Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e o Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes. Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS

## RESOLUÇÃO Nº 23, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, VIII, da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a 1ª reunião extraordinária do ano corrente, realizada na Escola do Servidor, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2.061, Bosque, nesta Capital em 04 de fevereiro de 2015:

Considerando as informações constantes dos Relatórios de Gestão do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2014;

Considerando o parecer nº 12, de 04 de fevereiro de 2015, emitido pelo Conselho Fiscal – CONFIS, atestando a conformidade dos demonstrativos, dos extratos bancários, das notas explicativas relativas ao exercício de 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Relatórios da Prestação de Contas, exercício de 2014, por refletirem adequadamente a gestão patrimonial e financeira da Gestão do Fundo de Previdência Social – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pascal Abou Khalil Presidente do CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

## PORTARIA Nº 010, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 661, de 01 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deusilene Pando da Silva, para exercer Cargo em Comissão na Divisão de Apoio a Junta Médica da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, ref. CC-3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 02/02/2015.

Raquel de Araújo Nogueira Diretora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

#### PORTARIA RBTRANS N.º 011/2015

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido, Victor Hugo Sestito Salomão, do Cargo de Chefe da Divisão de Análise de Projetos, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir desta data. Rio Branco-AC, 30 de janeiro de 2015

Nélio Anastácio de Oliveira Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

#### PORTARIA RBTRANS N.º 012/2015

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA: CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

Art.1.º ALTERAR a Portaria n.º 141/2013, que nomeou Márcia Fabiana de Farias, para exercer o Cargo de Assessora de Gabinete ref. CC2, para ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015. Rio Branco-AC, 02 de fevereiro de 2015

Nélio Anastácio de Oliveira Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

#### PORTARIA RBTRANS N.º 013/2015

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa:

CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar servidor com objetivo de fiscalizar a contratação de empresa para prestação de aquisição de material de consumo (gasolina, óleo diesel e diesel S-10), celebrado entre Auto Posto Ale V e RBTRANS, Contrato RBTRANS n.º001/2015, para garantir o fiel cumprimento do referido contrato.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora: Samara Esmaina Honório de Lima – Assessora Técnica, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato RBTRANS/ Auto Posto Ale V N°001/2015.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2015

Nélio Anastácio de Oliveira Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

#### PORTARIA RBTRANS N.º 014/2015

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia:

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar servidor com objetivo de fiscalizar a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, celebrado entre M.R.C de Lima - ME e RBTRANS, Contrato RBTRANS n.º002/2015, para garantir o fiel cumprimento do referido contrato.